

L E I N º 366/89

Cria a Guarda Municipal de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de Simões Fi-
lho, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.**

**Art. 2º - Fica criada, também, o cargo de Guarda Muni-
cipal, que passa a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal da
Prefeitura, instituída pela Lei nº 230/79, alterado pela Lei nº
301/85.**

**Parágrafo Único - O preenchimento do cargo referencia-
do no artigo anterior far-se-á preferencialmente, aproveitando o
pessoal disponível do Quadro, através seleção prévia.**

Art. 3º - Fica extinto o cargo de vigilante.

**Parágrafo Único - O pessoal em disponibilidade será re-
lotado em outros setores, sem prejuízo dos vencimentos.**

**Art. 4º - Caberá a Guarda Municipal a destinação exclu-
siva à proteção dos bens móveis e imóveis, serviços de instala-
ções do Poder Público.**

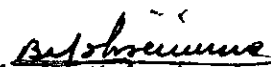
Art. 5º - VETADO.

**Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente
Lei por Decreto, quanto a sua estrutura e organização.**

**Art. 7º - Para o atendimento das despesas desta Lei, se-
rão utilizados dotações do orçamento vigente.**

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1989


Dr. Berlinda Mamede de Oliveira
PREFEITO


Walter Buckingham Lyra